

REDE DE ENSINO DOCTUM
SETOR DE REGULAÇÃO

ORIENTAÇÕES SOBRE A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

- 1. O que é Curricularização da Extensão?** A Curricularização da Extensão é o processo de inclusão de atividades de extensão na estrutura curricular dos Cursos, considerando a indissociabilidade do ensino e da pesquisa.

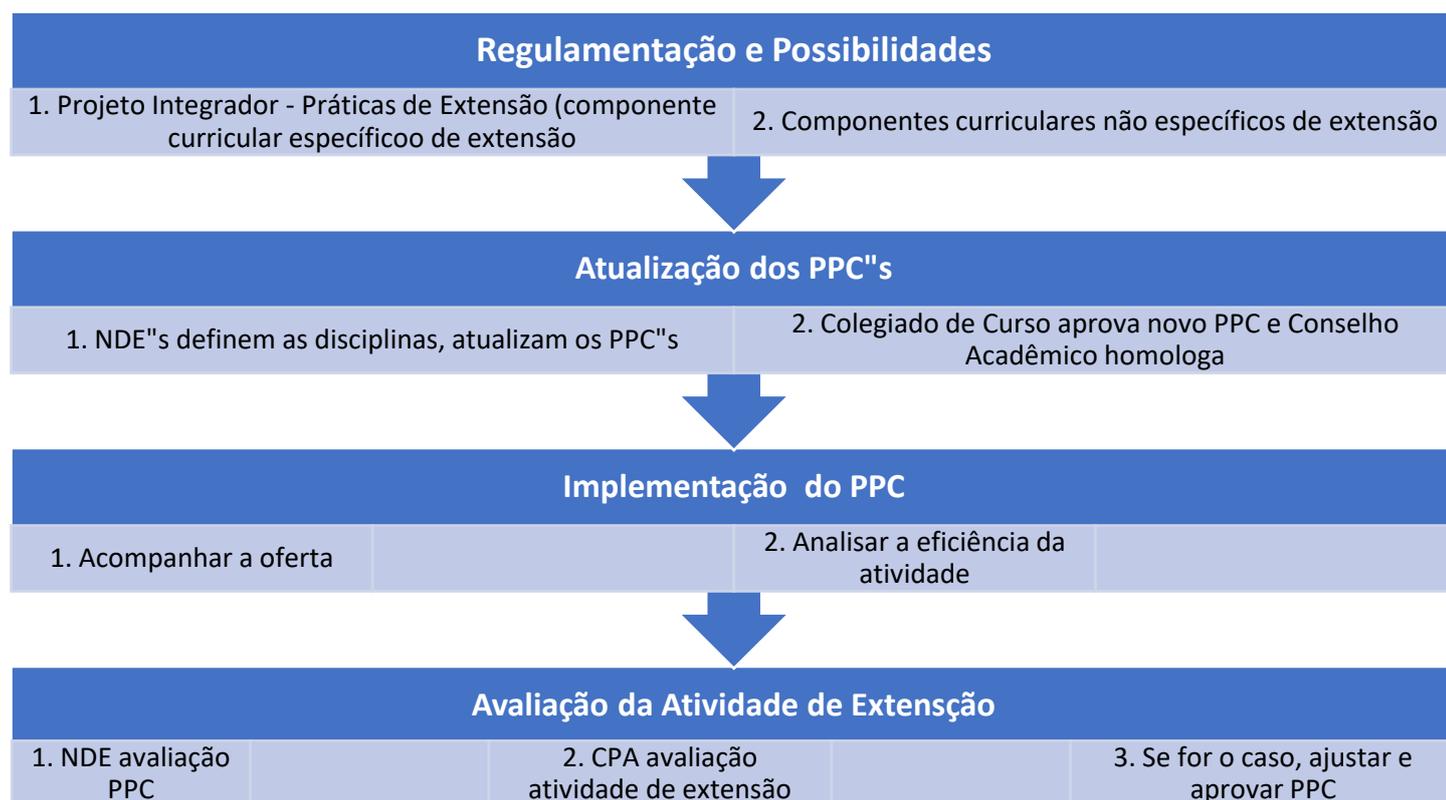
A Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE), estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n. 13.005/14.

- 2. Qual o principal objetivo da Curricularização da Extensão?** Dentre os principais objetivos está a formação integral dos estudantes para sua atuação profissional, bem como a promoção da transformação social.
- 3. Serão necessárias alterações no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) para contemplar a curricularização da extensão?** Sim, todos os Projetos Pedagógicos dos cursos devem ser atualizados no NDE/Colegiados de Cursos e homologados nos Conselhos Acadêmicos, em dezembro de 2022.

Obs: a estrutura curricular deve trazer a CH disponibilizada para cumprimento da extensão no curso (coluna a parte), ver item 6. Abaixo deve ter uma explicação de como se integralizará as atividades de extensão, com Plano de Ensino, avaliação e registro das atividades.

- 4. É o curso que define como o aluno vai integralizar a Extensão?** Sim, no Projeto Pedagógico do Curso deverá ser indicada a forma ou as formas como os alunos irão integralizar a extensão, em conformidade com a Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018 e normas institucionais.

5. Como é o processo de Curricularização da Extensão na Rede de Ensino Doctum?



- ✓ **Regulamentação e Possibilidades:** Base normativa da Curricularização da Extensão na Rede de Ensino Doctum: Cada Unidade possui o seu regulamento com as diretrizes para a Curricularização da extensão, devidamente aprovadas por Resolução do Conselho Acadêmico, em fevereiro de 2022.
- ✓
- ✓ **Possibilidades:** Para fins de Curricularização em cumprimento à Resolução MEC/CNE/CES Nº 7/2018, a extensão pode ser distribuída no PPC's dos Cursos de graduação, obedecendo ao mínimo de 10% da carga horária total do curso:
 - Na disciplina Projeto Integrador que passa a denominar-se "Projeto Integrador – Práticas de Extensão"; e
 - como parte de componentes curriculares não específicos de extensão.

A regulamentação interna apresenta as seguintes possibilidades de inserção da extensão nas estruturas curriculares:

1º) A primeira possibilidade é dedicar toda a carga horária do Projeto Integrador – Práticas de Extensão para a execução de atividades de extensão. (carga horária total de 40 (quarenta), 60 (sessenta) ou 80(oitenta) horas, dependendo da especificidade do curso).

2º) A outra possibilidade indica que quando houver ausência do Projeto Integrador no período letivo, e houver déficit na carga horária definida para a extensão, a Curricularização se dará por meio de um componente curricular não específico de extensão, devendo corresponder ao mínimo de 10% de suas respectivas cargas horárias para a execução de atividades de extensão.

- ✓ **Atualização do PPC:** Os respectivos NDE"s têm autonomia para adequar o PPC, definir em qual componente curricular não específico de extensão serão inseridas tais práticas, se for o caso, e descrever como a extensão será executada no curso, desde que atenda a legislação vigente, tanto a do MEC, quanto a interna que apresenta as diretrizes para a Curricularização na Instituição. Para garantir que o PPC atenda às regulamentações vigentes, ele será apreciado pelo NDE (com registro de ata); aprovado pelo Colegiado de Curso (com registro de ata) e homologados pelo Conselho Acadêmico.



Obs: necessário a revisão do perfil do egresso, objetivos, avaliação considerando às DCNs de extensão.

- ✓ **Implementação do PPC:** A Coordenadoria do Curso, junto com o NDE com a participação do Colegiado do Curso, é o responsável por todo o processo de implementação, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico (PPC). Assim, esta Coordenadoria deve observar, analisar e ficar atento aos possíveis sinais de necessidade de ajustes no processo de Curricularização da extensão.

6. Na apresentação da estrutura curricular, os 10% de atividades aparecerão na carga horária da disciplina ou na carga horária total do curso? No componente curricular "Projeto Integrador – Práticas de Extensão" a carga horária será identificada na coluna própria, em sua totalidade, em cada período. Na disciplina não específica de extensão, a carga horária será identificada na coluna própria. A carga horária total de extensão deve aparecer ao final da estrutura curricular, sendo o somatório o mínimo de 10% da carga total do curso.

7. Quem ficará responsável pela atividade extensionista? Juntamente com a Coordenadoria do curso, os responsáveis serão os professores de Projeto Integrador – Práticas de extensão, e os responsáveis pelas disciplinas não específicas, caso existam na estrutura curricular.

8. Além do Plano de Ensino do respectivo componente curricular, o qual deverá ser apresentado na última reunião do Colegiado de Curso, do semestre anterior à sua realização, qual outro documento é necessário para registro da Curricularização? Os Programas/Projetos/Atividades devem ser elaborados de acordo com modelo próprio do Manual do Projeto Integrador e Práticas de Extensão, que orientará sobre as propostas apresentadas para a Extensão, Ateliê Científico, Grules, etc., lembrando que tais atividades se caracterizam como: programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços.

Obs: o Manual do Projeto Integrador e Práticas de Extensão deve conter: Introdução, objetivos relacionando com as DCNs, formas de cumprimento da CH, atividades a serem desenvolvidas pelos alunos, responsabilidades de cada parte (NDE, professores, alunos, registro acadêmico), formas de registro das atividades, avaliação das atividades, relação com a avaliação institucional (planejamento, avaliação e reavaliação).

- 9. Como se dará a participação do corpo técnico-administrativo nas atividades de extensão?** A Resolução CNE 07/18 em seu artigo 18 preconiza que: “As instituições de ensino superior devem estabelecer a forma de participação, registro e valorização do corpo técnico-administrativo nas atividades de extensão.” A participação dos técnicos administrativos deverá ser negociada juntamente com o Setor de Recursos Humanos/chefia, a fim de que possam participar de cursos, oficinas e outras atividades, assim como a interação destes funcionários na realização do Ateliê Científico.
- 10. Em qual momento se dará a presencialidade às atividades de extensão, inclusive nos cursos a distância?** A Resolução CNE 07/18 em seu artigo 9º preconiza que: “Nos cursos superiores, na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.” A participação presencial se dará por meio de encontros para orientação dos grupos de alunos em sala de aula, atividades orientadas realizadas fora da sala de aula, seminário de extensão, atuação na comunidade e encontros para elaboração do resultado dos produtos dos Projetos Integradores – Práticas de Extensão a serem apresentados no Ateliê Científico.
- 11. Como os alunos serão avaliados em relação à Curricularização da extensão e da pesquisa no Projeto Integrador – Práticas de Extensão?** O Projeto Integrador – Práticas de Extensão continuará sendo avaliado conforme as determinações do Regimento Geral, da Resolução que definiu as diretrizes da Curricularização e como determina o Manual de Projeto Integrador – Práticas de Extensão.
- 12. Como os alunos serão avaliados em relação à Curricularização da extensão nas disciplinas não específicas de extensão?** Continuará sendo avaliado conforme as determinações do Regimento Geral, da Resolução que definiu as diretrizes da Curricularização e como determina o Manual de Projeto Integrador – Práticas de Extensão.
- 13. As aulas de campo, visitas técnicas, científicas ou culturais podem ser curricularizadas como atividades de extensão? Não.** As atividades de extensão, conforme definidas na Resolução CNE 07/18, estabelecem uma interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos. Nas aulas de campo, visitas técnicas, científicas ou culturais, de forma geral, não há esta “troca de conhecimentos”.

14. Estágio pode ser considerado atividade de extensão? De acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. O estágio curricular obrigatório supervisionado não pode ser computado na carga horária de curricularização da extensão, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 7/2018. **Logo, estágio curricular não é extensão.**

15. Como se dará a avaliação pela CPA, da atividade de extensão curricularizada? A Resolução CNE 07/18 em seu artigo 10 preconiza que: “Em cada instituição de ensino superior, a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais. Art. 11 A autoavaliação da extensão, prevista no artigo anterior, deve incluir: I - a identificação da pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular; II - a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógico dos Cursos; III - a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. Parágrafo Único. Compete às instituições explicitar os instrumentos e indicadores que serão utilizados na autoavaliação continuada da extensão.”

16. Como será feita a avaliação externa *in loco* institucional dos cursos de graduação para fins de comprovação da curricularização da extensão? De responsabilidade do Instituto Anísio Teixeira (INEP), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) deverá ser considerada para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e credenciamento das instituições de ensino superior, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação (SINAES), os seguintes itens, **entre outros**:

- a previsão institucional e o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.
- a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas nas instituições de ensino superior.
- os docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação.

17. Todas as atividades de extensão podem ser curricularizadas? Não. Somente aquelas que estiverem organizadas em um projeto e/ ou programa de extensão, as quais, por sua vez, devem estar vinculados a componentes curriculares do curso de graduação e aprovados pelo Núcleo Docente Estruturante e Colegiado de Curso.

18. Uma atividade de extensão, projetos/programas em andamento, pode ser curricularizada?

Depende. Desde que a atividade/projeto/programa seja adequada e vinculada a componentes curriculares do curso de graduação e aprovados pelo Núcleo Docente Estruturante e Colegiado de Curso, conforme determinam as diretrizes da Instituição, desempenhem um papel formativo para o estudante, envolvam a comunidade externa e todo o grupo de alunos do período letivo.

19. As atividades de pesquisa/iniciação científica podem ser creditadas como atividade de extensão? Não. As atividades de pesquisa/iniciação científica são contabilizadas no currículo como atividades complementares de graduação (ACG).

20. Carga horária de atividades de extensão curricularizadas podem ser aproveitadas como Atividades Complementares de Graduação (ACG)? Não. As ACG são atividades acadêmicas de livre escolha do aluno e desenvolvidas por estes estudantes durante o período de integralização do curso. As disciplinas curricularizadas compõem a carga horária obrigatória ofertada pela Instituição.

Caratinga, dezembro de 2022.